



Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação
Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo.



São Paulo, 07 de dezembro de 2016.

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017

A **FEMACO** – Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo e o **SEAC/SP** – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, informam que firmaram entre si, Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2017, cujas principais alterações são as seguintes:

- ✓ **Piso Salarial Mínimo no valor de R\$ 1.078,35** (um mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
- ✓ Reajuste de **7%** (sete por cento) para os demais salários normativos **constant**es do **quadro de funções da Convenção Coletiva de Trabalho**; com **exceção** para o piso salarial em montadoras automobilísticas.
- ✓ Fica instituído o piso de **varredor de Áreas Públicas Privadas em tempo integral** estipulado de **R\$ 1.161,00** (mil cento e sessenta e um reais);
- **Reajuste de 7%** para os demais empregados cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos, e que percebam **até R\$ 5.350,00** (cinco mil trezentos e cinquenta reais) mensais;
- **Reajuste de 3,5%** para os demais empregados cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos, e que percebam **acima de R\$ 5.350,01** (cinco mil trezentos e cinquenta reais e um centavo) mensais;
- Auxílio creche equivalente a 15% (Quinze por cento) do **salário mínimo vigente no país**, por filho menor até **24 (vinte e quatro) meses de idade**.



Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação
Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo.



Estender-se-á o mesmo percentual **7%** de aumento para os benefícios: vale refeição, vale alimentação, benefício social familiar e PPR – Programa de Participação nos Resultados;

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: Fica estipulado o percentual de 40% para higienização e **sanitários de uso público** e 20% higienização de sanitários de **uso coletivo**, conforme cláusula de convenção coletiva de trabalho a ser instituída.

Será pago o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) pelo período de três meses consecutivos, para medicamentos no caso de **acidente de trabalho**.

Ficam mantidas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, exceto as cláusulas de natureza econômicas para o biênio 2017/2018.

Desta forma, de acordo e reconhecendo-se de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, assinam os presidentes das entidades sindicais:

JOSÉ ROBERTO SANTIAGO GOMES

Presidente – FEMACO

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente – SEAC-SP